



Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Av. Marquês de São Vicente nº 235, bloco B, 10º andar, São Paulo, SP, CEP 01139.001

Janeiro/Fevereiro/Março•2009  
Ano IX • nº 73



magistratura  
etrabalho

*Especial*

TST

## Min. Moura França assume Presidência

ASCS/TST



Autoridades como o Presidente do Senado, José Sarney, o Presidente do STF, Min. Gilmar Mendes, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, prestigiaram a solenidade de posse do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do TST. **08**

### Entrevista Ministro Pedro Manus

O Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Pedro Paulo Manus debate em Santo André arbitragem e conciliação na esfera trabalhista. **04**

### XX Congresso Nacional Fomento à participação

A Diretoria da AMATRA-SP participa ativamente da formação do maior e mais importante encontro de Magistrados das Américas. **07**

# Justiça e crise

O mundo experimenta mudanças em vários sentidos. Há temas crônicos e pungentes como aquecimento global e seus deletérios efeitos; crescimento populacional desordenado; miséria e fome devastando parcelas mais pobres da população de alguns países; e toda sorte de problemas que, infelizmente, frequentam os noticiários há alguns anos.

Cada um desses fatores tem inexoráveis reflexos nas relações de trabalho, seja alterando as condições pré-existentes, seja aumentando o imenso contingente de desempregados.

Agrega-se, nesse momento, um ingrediente terrível: uma crise econômica de dimensões impressionantes. Mesmo os mais otimistas, preveem uma forte desaceleração nas economias dos principais países.

O efeito da crise é imediatamente sentido e, pior, tem incorporado o “efeito dominó”. Uma fábrica fecha suas portas, causa demissões em seus fornecedores e assim sucessivamente. Com o maciço desemprego, há queda no consumo e reflexos imediatos no mercado, que reage com mais demissões. Cria-se um nefasto círculo vicioso, com perdas para todos: governo, empresas e empregados.

O governo observa a arrecadação despencar, porque os tributos são primordialmente ligados ao consumo e à renda dos trabalhadores. Se há diminuição de ambos, há inexorável e drástica queda no volume de recursos da máquina estatal. O efeito: diminuem margens para investimentos e política de atenuação dos efeitos da crise.

As empresas sentem a diminuição dos lucros e, muitas vezes, um enorme prejuízo. Investimentos são abruptamente interrompidos, estoques se elevam e o custo de produção alcança patamares estratosféricos. A resposta: demissões em massa e desrespeito aos direitos dos trabalhadores.

Os empregados são os mais duramente atingidos. Com os cortes nos postos de trabalho, as pessoas muitas vezes perdem bem mais do que o emprego: veem ceifadas a dignidade e o amor próprio.

Com todos esses ingredientes, cabe à Justiça do Trabalho atuar em tão delicado cenário. Os Magistrados Trabalhistas se defrontam muitas vezes com pretensões, de um lado, absolutamente antagônicas e, de outro, moralmente justas para ambas as

**“Com todos esses ingredientes, cabe à Justiça do Trabalho atuar em tão delicado cenário. Os Magistrados Trabalhistas se defrontam muitas vezes com pretensões, de um lado, absolutamente antagônicas e, de outro, moralmente justas para ambas as partes”**

partes. O empregador que busca a subsistência do próprio negócio e o trabalhador clamando por um dos mais sagrados dos direitos: o de trabalhar e assim prover o sustento de sua família.

Nesse cenário tão delicado que se desnuda, causa conforto ver que nós, Magistrados do Trabalho de São Paulo, lutamos ombreados por pessoas sintonizadas com os desafios que se avizinham, como é o caso de nossa Cúpula do TRT-SP, reforçada pela posse dos Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, os Ministros Milton Moura França, João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula.

Além da indiscutível capacidade técnica, os Ministros Moura

França, Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula possuem alma de verdadeiros Julgadores, que buscam, dentro dos parâmetros erigidos pela Constituição Federal e legislação vigente, distribuir o verdadeiro ideal de Justiça.

Não há maneira mais correta de encerrar essas palavras senão a de pedir licença para citar as palavras do Ministro Moura França, proferidas na solenidade de posse: “Nessa verdadeira cruzada deverão estar engajados todos os três poderes e os representantes da advocacia, do ministério público e da magistratura, enfim, todas as entidades de classe que desejem se manifestar, cuja inteligência, criatividade e sensibilidade contribuirão na busca do melhor caminho para uma verdadeira reforma processual trabalhista. E essa tão aguardada normatização constitucional e legal, por certo, trará reflexos altamente positivos na Justiça do Trabalho, que poderá ter diminuída a desumana sobrecarga de processos, e, assim, atuar com maior eficiência e celeridade, cumprindo sua elevada missão constitucional de compor e solucionar os conflitos laborais”.

■ **Sonia Lacerda**

Presidente da AMATRA-SP



## expediente



AMATRA-SP

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região  
Av. Marquês de São Vicente nº 235, bloco B, 10º andar, São Paulo, SP, CEP 01139.001  
Tels. (11) 3392.4996 / 3392.4997  
Fax: (11) 3392.4727

[www.amatra2.org.br](http://www.amatra2.org.br)  
comunicacao@amatra2.org.br

### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente  
**Sonia Maria Lacerda**  
Vice-Presidente  
**Thiago Melosi Sória**  
Diretora Secretária  
**Libia da Graça Pires**  
Diretor Financeiro  
**Roni Genicolo Garcia**  
Diretora Social  
**Liane Casarin**  
Diretora de Benefícios  
**Maria Cristina C. Trentini**  
Diretor Cultural  
**Gézio Duarte Medrado**

### COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares  
**Luís Carlos Gomes Godoi**  
**Ricardo de Queiróz Telles Bellio**  
**Lígia do Carmo Motta**  
Suplentes  
**José Bruno Wagner Filho**  
**Jucirema M. Godinho Gonçalves**  
**Antonio Pimenta Gonçalves**

### CONSELHO FISCAL

Titulares  
**Rogério Moreno de Oliveira**  
**Luís Paulo Pasotti Valente**  
**Rubens Tavares Aídar**  
Suplentes  
**Maria Aparecida Norce Furtado**  
**Mauro Schiavi**  
**Elza Maria Leite Romeu Basile**

### MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Edição, revisão, projeto gráfico, fotos e diagramação

**AyresPP Comunicação e Marketing Estratégico** - Tel. (19) 3232.6823

Redação

**Camila Passos e Cristiane Sommer**

Jornalista responsável

**Adriana Brunelli** (MTB 33.183)

Coordenação Geral

**Luciano Ayres**

### apoio





# XI Abertura do Ano Judiciário Trabalhista discute a reforma da CLT

Encontro realizado na cidade de Cabreúva reuniu cerca de 400 participantes

Com o objetivo de discutir temas atuais relacionados ao processo jurídico trabalhista, foi realizada, no dia 14 de março, a XI Abertura do Ano Judiciário Trabalhista 2009. O Encontro, sediado no Acauã - Centro de Convenções, Eventos e Lazer, localizado na cidade de Cabreúva (SP), contou com a presença de aproximadamente 400 participantes.

Para debater os assuntos, estiveram presentes renomados Juristas e Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST), entre eles, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Pedro Paulo Teixeira Manus e Walmir Oliveira da Costa, além dos Ministros aposentados, José Luciano de Castilho Pereira e Gelson de Azevedo.

No encontro foram apresentadas diversas palestras, sendo o tema de abertura, "A reforma da CLT: direito individual do contrato de trabalho", coordenado por Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e proferido pelo Professor Amauri Mascaro Nascimento.

A repercussão da crise econômica mundial no contrato de trabalho, aspectos do dano moral, ação rescisória e jurisprudência do TST em dissídios

coletivos também foram assuntos abordados nas palestras apresentadas e coordenadas por Ministros, Desembargadores, Professores e Juristas.

De acordo com o Ministro Vieira de Mello Filho, é muito importante abrir espaço para esse tipo de discussão: "Não basta apenas atuar no dia-a-dia, também é necessário refletir sobre os fatos do momento. Isso é fundamental para a evolução do processo jurídico e das discussões do Direito do Trabalhador", afirmou.

Segundo o Prof. Luiz Paulo Rosenberg, que apresentou a repercussão da crise econômica mundial no contrato de trabalho, o Brasil vive uma realidade bastante complexa. "A nossa situação (referindo-se à economia brasileira) não está tão favorável, por isso, foi muito importante trazer dados e poder partilhar temas tão atuais com Juízes, Advogados e Professores", explicou.

Para o Desembargador e Coordenador do evento, Luiz Carlos de Araújo, a abertura do Ano Judiciário superou as expectativas: "Todo início de ano conseguimos reunir as maiores autoridades do âmbito



Magistrados abordaram os obstáculos da Justiça e as maneiras de alcançar as metas propostas

jurídico, com o objetivo de discutir as novidades do Direito e suas perspectivas para o futuro, bem como o relacionamento entre os diversos segmentos. A integração de um Economista neste ano, por exemplo, foi muito importante para discutir a crise econômica, pois o Direito está ligado à economia", informou o Desembargador.

"Não podemos deixar que os efeitos da crise econômica prejudiquem os trabalhadores. Neste momento, é muito importante pensar em critérios que possam dar assistência a eles", explicou o Ministro Pedro Manus, durante

palestra sobre os aspectos do Dano Moral na Justiça do Trabalho e a atual Jurisprudência do TST.

"Fiquei muito feliz com o convite para participar da palestra. O encontro é de grande valia para a reflexão de assuntos no âmbito jurídico", completou o Ministro Walmir Oliveira da Costa.

Durante todo o dia, os participantes puderam esclarecer dúvidas com os convidados. "Estou muito satisfeita. O evento é muito importante para a discussão dos assuntos atuais. Os palestrantes são ótimos e o conhecimento que adquirimos é de primeira qualidade", comemorou a Advogada Marisa Maria Mendes de Oliveira.

O Desembargador do Trabalho, Gerson Lacerda Pistori, e o Juiz aposentado, Jose Ubirajara Peluso, também se mostraram satisfeitos. "O evento já é uma tradição na região. Essa integração é a oportunidade que os participantes têm de discutir temas da área jurídica e trabalhista".

Participaram ainda da palestra o Jurista e Prof. Amauri Mascaro Nascimento; o Economista e Prof. Luiz Paulo Rosenberg; o Advogado, Jurista e Prof. Sérgio Rizzi; o Desembargador do TRT, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, além de Advogados, Sindicalistas, Aposentados, Estudantes e representantes de entidades de várias cidades, como a Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Maria Lacerda.



Dra. Sônia Mascaro Nascimento, Juíza Sonia Lacerda e Min. Pedro Paulo Teixeira Manus



Intensa participação do público nas palestras foi marca da cerimônia

**"Não basta apenas atuar no dia-a-dia, também é necessário refletir sobre os fatos do momento. Isso é fundamental para a evolução do processo jurídico e das discussões do Direito do Trabalhador"**

Min. Vieira de Mello Filho



Professor Amauri Mascaro Nascimento, Des. Luiz Carlos de Araújo, Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

# Min. Pedro Manus debate arbitragem e conciliação na esfera trabalhista

Ministro do TST aponta mudança de cultura como um dos fatores para o sucesso das formas extrajudiciais de resolução dos conflitos

“O Brasil é uma ilha de resistência à arbitragem”. A célebre frase do Processualista francês René David não faz sentido após mais de uma década de promulgação da Lei nº 9307/96. Desde 1994, nota-se uma tendência à valorização da efetividade e da informalidade na prestação jurisdicional. A Lei de arbitragem é resultado desse ideal, assim como os juizados especiais cíveis e criminais.

Apesar das mudanças, ainda existem polêmicas e dúvidas que envolvem as Câmaras de Arbitragem e Conciliação. A palestra do Ministro do TST, Pedro Paulo Manus, proferida em Santo André em seis de março, teve por finalidade esclarecer alguns pontos que envolvem esta forma extrajudicial de resolução de conflitos na esfera trabalhista.

O debate ganha contornos ainda mais relevantes se levado em consideração o fato de que os litígios aumentam em tempos de crise econômica, como a que se deflagra no cenário mundial e cujo fim ainda não se consegue vislumbrar. Considerando que o número de processos já é grande em épocas de calma, pode-se compreender a proporção do problema. Dados do TST mostram que a Justiça do Trabalho recebeu 2.642.257 processos em 2008.

A arbitragem e a conciliação não resolvem o problema do Judiciário, mas possuem a função de coadjuvar na administração da Justiça, pois possibilitam a redução do número de processos e conseguem dar uma resposta rápida em termos de resolução dos conflitos. Segundo o Ministro Manus, cerca de oito mil conflitos trabalhistas já foram solucionados por meio das Câmaras.

Apesar disso, atribuiu-se uma conotação negativa ao tema. Em parte, a responsabilidade é do mau uso feito desse instrumento extrajudicial. Entretanto, uma parcela da comunidade jurídica brasileira alega que esse instituto gera um enfraquecimento da Justiça. Uma

**“Eu acredito honestamente na fiscalização. É ela que garante o funcionamento eficiente de qualquer instituição”**

Pedro Paulo Manus



Ministro Pedro Manus

vez que o Direito é uma conquista da civilização, o uso desse recurso é encarado como um retrocesso.

Os argumentos prós e contras foram lançados na entrevista concedida pelo Ministro momentos antes do início de sua palestra. Conheça a opinião deste experiente Jurista, que lança luz sobre um tema polêmico e atual.

**Qual o papel da arbitragem na Justiça Trabalhista? E, por que ela possui tanta resistência?** A arbitragem e a mediação conferem rapidez à resolução dos problemas. Além disso, filtram os processos que devem ir à Justiça. Há uma redução no número de litígios, o que possibilita o Juiz julgar mais rapidamente. Mas qual o grande problema? Nós vivemos em um país cuja tradição é o Estado resolver os nossos impasses. Quando se compara o Brasil com os Estados Unidos, por exemplo, a tradição é outra. O Judiciário americano atua em último caso, as soluções são mais negociadas. O resultado é que a burocracia torna-se menor. Também é preciso dar segurança tanto ao empresário quanto ao trabalhador. Quer um exemplo? A lei criou em 2000 as comissões de conciliações prévias. Como a criação não cuidou da fiscalização, várias comissões agiram de forma irregular. A consequência é que ambas partes ficaram receosas, pois gastava-se tempo e dinheiro e acabava-se recorrendo à Justiça. E, nossa tendência é generalizar o negativo.

Assim, um instituto importante, eficiente e rápido, mas mal utilizado, criou a ideia de que aquilo era uma fraude.

**E como podemos reverter a questão da cultura?** Com eventos como esse, com uma fiscalização eficiente para coibir os atos irregulares, com o papel que a imprensa tem, que é fundamental. Não se deve noticiar apenas o que está errado, mas também enaltecer o que é bem feito. Se você encontra uma comissão de arbitragem que é eficiente e séria, precisa divulgar. Isso é tão importante quanto denunciar os erros. Dessa forma, vamos criar a cultura de que há instrumentos seguros fora do Judiciário. Entretanto, este processo de mudança é demorado, mas nós precisamos começá-lo.

**Ainda existe um descrédito em relação à imparcialidade e à formação dos árbitros e mediadores. Já existe algo sendo feito para mudar isto?** Sim. Primeiro, há uma preocupação com a formação dos árbitros. Segundo, é preciso vigilância e fiscalização. Eu acredito honestamente na fiscalização. É ela que garante o funcionamento eficiente de qualquer instituição. A grande diferença entre nosso país e outros, que oferecem mais segurança, é a fiscalização. A nossa legislação sobre o tema é boa. O que existe é falta de fiscalização em alguns setores, não só na arbitragem. Por que as pessoas jogam papel na rua? Porque elas têm cer-

teza de que ninguém está vendo e ninguém vai reclamar. Se você sabe que a sua Câmara de arbitragem está sendo fiscalizada, que precisa prestar contas, você faz um bom serviço. Entretanto, se ninguém fiscaliza, você faz de qualquer jeito. Mas eu acredito e tenho informações de que este processo está sendo acelerado.

**Alguns segmentos afirmam que o Direito e a Justiça são uma conquista da civilização moderna e que o uso desses recursos extrajudiciais enfraquecem o Estado. O que o senhor acha desse argumento?** A primeira parte eu concordo. O Direito e a Justiça são conquistas da civilização moderna. Mas a circunstância de haver formas extrajudiciais de solução de conflitos não significa um retrocesso, nem um enfraquecimento da Justiça. Pode significar, e eu espero que signifique, uma diminuição do número de processos. Há uma quantidade absurda de processos e nós não damos conta em um prazo razoável. A Constituição, com a Emenda Constitucional 45, diz que o processo deve ter uma duração razoável. É o cúmulo precisar dizer isto. É óbvio que tem. Quando eu penso em uma forma extrajudicial de solução, estou querendo dizer o seguinte: não deve ir para a Justiça problemas que podem e devem ser resolvidos diretamente pelas pessoas. O número de horas extras que um funcionário fez não precisa de uma estrutura judicial para julgar. Eu não estou dizendo que não são importantes, apenas que elas não precisam de um aparato, que demore cinco, dez anos para resolver. As pessoas não fazem ideia da quantidade de processos em que se discute problemas dessa natureza. E a prova de que não se trata de um retrocesso é que nós temos uma porção de países em que a solução é extrajudicial por excelência. Isto não quer dizer que as pessoas não tenham acesso à Justiça, muito pelo contrário, a Constituição garante o acesso. Entretanto, nós estamos oferecendo mais, as pessoas têm acesso à Justiça e devem ter acesso a uma forma mais eficiente. Eu acho que é perfeitamente compatível o avanço da humanidade com as formas extrajudiciais.



# Mais estrutura para a Justiça do Trabalho

João Dado (PDT/SP), relator do PL 3885/08, dá sinal verde a novos cargos de Juízes, Analistas e Técnicos para o TRT-SP

Buscando oferecer mais justiça nas relações trabalhistas, o Deputado João Dado elaborou parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e defende sua aprovação, ao Projeto de Lei 3885/08, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com sede em São Paulo-SP, visando a criação de 30 cargos para Juízes, além de prever

**“Faz-se necessário estabelecer o número de cargos adequados para os Magistrados, pois o acúmulo de funções chega a oferecer riscos na segurança das decisões, assim como a carência de Recursos Humanos no Judiciário obstrui a prática de justiça nas relações trabalhistas”**

a abertura de 600 cargos efetivos de Analista Judiciário, 280 efetivos para Técnico Judiciário, 60 cargos em comissão CJ3, 30 cargos em comissão CJ2, 73 funções comissionadas FC 05 e 129 funções comissionadas FC 03.

Consciente da grande demanda provocada pelas relações trabalhistas e do conseqüente acúmulo de processos no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o parlamentar define que a situação decorre do insuficiente número de servidores no Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, motivo pelo qual dedicou-se à aprovação do PL 3885/08, do qual é relator na Comissão de Finanças e Tributação.

Segundo o Deputado João Dado, “Faz-se necessário estabelecer o número de cargos adequados para os Magistrados, pois o acúmulo de funções chega a oferecer riscos na segurança das decisões, assim como a carência de Recursos Humanos no Judiciário obstrui a prática de justiça nas relações trabalhistas”.



Deputado João Dado

A **AMATRA-SP** - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - mantém uma unidade de seguros exclusiva para a administração dos seguros pessoais dos associados e seus familiares.

Esta unidade conta com a parceria da **FONTANA CORRETORA DE SEGUROS** oferecendo planos e apólices coletivas com condições especiais.



## Conheça as vantagens e benefícios dos planos de seguros da AMATRA

### Seguro de Vida

Apólice de vida em grupo estipulada pela AMATRA, com custo mais barato e pagamento por desconto em conta corrente pela Associação.

### Seguro de Automóveis

Condições especiais e descontos para seguro de automóveis de associados e seus familiares, aprovados juntos às principais seguradoras.

### Seguro Residencial

Seguro de roubo e incêndio de residência com condições especiais.

### Outros Seguros

Para informações sobre quaisquer seguros, entre em contato com a FONTANA SEGUROS, na AMATRA.



AMATRA-SP

**Fontana Seguros**  
Corretora de Seguros

#### Unidade de seguros AMATRA

FÓRUM Ruy Barbosa - Av. Marquês de São Vicente, 235  
Bl. B - 10º andar - Barra Funda - São Paulo-SP - CEP 01139-001  
Telefones: (11) 3392-4996 • 3392-4997 • 3392-4727 (fax)  
De segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 19h.

#### Escritórios da Fontana Seguros

• Grande São Paulo, (11) 3334-7300  
• Campinas, (19) 3236-3726  
Demais localidades: 0800 016 0009.

#### Endereço matriz

Fontana Seguros: Rua Dr. Fernandes Coelho, 85 - 12º andar - Pinheiros - São Paulo-SP - CEP 05423-040.

Experimente consultar os planos AMATRA pela Internet:  
[www.fontana.com.br](http://www.fontana.com.br)



**Fontana Seguros**  
Corretora de Seguros



# Troca de experiências para agilizar a Justiça

Fundado Instituto Luso-Brasileiro de Direito do Trabalho

Em almoço realizado no Restaurante Terraço Itália, em 28 de janeiro, para celebrar o convênio da AMATRA-SP com o Instituto de Direito do Trabalho (IDT) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, estiveram presentes os Magistrados Sonia Maria Lacerda, Presidente da AMATRA-SP; Thiago Melosi Sória, Vice-Presidente; Gézio Duarte Medrado, Diretor Cultural; Liane Casarin, Diretora Social; Gabriel Lopes Coutinho Filho, Diretor Cultural-Adjunto; Fátima Zanetti, Ex-Diretora Cultural e Lilian Gonçalves, Conselheira da Escola da Magistratura. Os Magistrados reuniram-se com o Presidente do IDT, Professor Pedro Romano Martinez, e com o Professor Titular da Faculdade de Direito da USP e Ex-Presidente da AMATRA-SP, Amauri Mascaro Nascimento. Os presentes aproveitaram a ocasião para fundar o Instituto Luso-Brasileiro de Direito do Trabalho.



atualidade: “A troca de experiências no mundo moderno é o caminho mais eficaz para descoberta de soluções comuns para os problemas”, disse.

O Prof. Amauri Mascaro Nascimento assumiu todas as responsabilidades formais do Instituto. O Ex-Presidente da AMATRA-SP já redigiu a ata e o estatuto da entidade. Magistrados e Juristas presentes assinaram o termo da fundação do Instituto, que tem fins culturais e de estudos comparados.

Segundo o Professor Amauri Nascimento, os objetivos do Instituto serão “estreitar os laços acadêmicos entre Brasil e Portugal na área do Direito do Trabalho, bem como promover uma integração por meio de convênios que serão assinados com o objetivo de facilitar a aproximação do Direito do Trabalho lusitano e brasileiro”.

Em breve, serão abertas as indicações para sócios. A ata do Instituto Luso-Brasileiro de Direito do Trabalho será assinada por todos fundadores no V Encontro Qualidade de Vida, que será realizado pela AMATRA-SP entre os dias 18 e 21 de abril no Royal Palm Plaza Resort em Campinas.



Professor Amauri Mascaro Nascimento



Diretoria da AMATRA-SP e representantes do Instituto Luso-Brasileiro

## Des. Valdir Florindo é empossado na ANDT

Academia Nacional de Direito do Trabalho recebe associado da AMATRA-SP



Des. Valdir Florindo e Juíza Sonia Lacerda

O Desembargador do TRT-SP Valdir Florindo foi empossado no dia 19 de março na Academia Nacional de Direito do Trabalho (ANDT). A cerimônia ocorreu no auditório XI de Agosto da Faculdade de Direito do Largo São Francisco e contou com a presença de diversas autoridades. A Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Maria Lacerda, prestigiou a solenidade.

O Vice-Presidente da ANDT, Nelson Mannrich, presidiu a cerimônia que contou com uma aula do Presidente Honorário da ANDT Professor Amauri Mascaro Nascimento sobre “O Projeto de Reforma do Direito Individual do Trabalho”.

Após a aula, o Desembargador Valdir Florindo proferiu o juramento da Academia e recebeu o diplo-

ma, o distintivo e a medalha da ANDT. O Secretário da Academia, Luiz Carlos Amorim Robortella, leu a ata da posse.

O Presidente Honorário da ANDT, Floriano Correa Vaz da Silva, fez a saudação ao novo Confrade, exaltando as características do Desembargador empossado.

No discurso de posse, o Desembargador Valdir Florindo agradeceu a presença de todos e disse estar muito alegre em falar para tantos amigos e autoridades. Ele agradeceu as palavras dos outros Confrades e disse: “Estou submerso no encanto do sonho de entrar na academia. Meu objetivo é trabalhar com os acadêmicos olhando para o Direito do Trabalho, mas, principalmente, para a sociedade”.

Des. Valdir Florindo



# São Paulo sediará Encontro Nacional

Governador do Estado José Serra participará da abertura do evento



“É com muito orgulho que os Magistrados do Trabalho de São Paulo prontamente aceitaram a missão de co-organizar o maior e mais importante evento da Magistratura brasileira”

Juíza Sonia Lacerda

A Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Lacerda, acompanhada do Presidente da AMB, Juiz Mozart Valadares, do Presidente da Comissão Organizadora do Congresso Brasileiro dos Magistrados, Juiz Gervásio dos Santos, e do Vice-Presidente de Interiorização da AMB, Des. Sebastião Amorim, participou de audiência com o Governador de São Paulo, José Serra, no dia 17 de fevereiro.

O objetivo da reunião, que contou também com a presença do Secretário de Justiça, Luiz Antonio Marrey, foi convidar o Governador do Estado para participar da abertura do XX Congresso Brasileiro de Magistrados, coorganizado pela AMATRA-SP.

A ideia central do XX Congresso é debater a “Gestão Democrática do Poder Judiciário” e com isso



Governador Serra recebe Presidente da AMATRA-SP e outras autoridades

buscar o aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais.

O Governador Serra aceitou o convite e participará do evento no dia 29 de outubro de 2009. O Secretário de Justiça do Estado de São Paulo ofereceu todo o apoio aos organizadores para garantir que o Congresso, que ocorrerá entre os dias 29 e 31 de outubro no World Trade Center em São Paulo, transcorra da melhor forma possível.

## São Paulo

Depois de 20 anos, São Paulo volta a sediar um evento nacional da Magistratura sendo palco do XX Congresso Brasileiro de Magistrados. “É com muito orgulho que os Ma-

gistrados do Trabalho de São Paulo prontamente aceitaram a missão de coorganizar o maior e mais importante evento da Magistratura brasileira”, avalia a Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Maria Lacerda.

Os Magistrados Thiago Melosi Sória e Fátima Zanetti integram a comissão científica e as Magistradas Liane Casarin e Patrícia Esteves fazem parte da comissão organizadora e representam os anseios da Justiça do Trabalho de São Paulo.

São Paulo, sobretudo sua capital, é ótimo exemplo para algumas das temáticas do XX Congresso Brasileiro de Magistrados: procedimentos judiciais, democratização, planejamento estratégico e autonomia financeira, sob a égide do tema “Gestão Democrática do Poder Judiciário”.



Rafael Rígues

Ponte Octávio Frias de Oliveira, novo cartão postal de São Paulo

# AMB realiza concurso de monografia

A AMB lançou o concurso de monografia sobre “Gestão Democrática do Judiciário”, que celebra seus 60 anos de existência e integra os preparativos do XX Congresso Brasileiro de Magistrados que acontecerá em São Paulo entre os dias 29 e 31 de outubro de 2009.

O concurso terá quatro áreas temáticas: I - Democratização do Judiciário, II - Planejamento Estratégico, III - Autonomia e Gestão, e, IV - Procedimentos Judiciais. Os vencedores terão a monografia publicada no livro que a AMB lançará sobre o mesmo tema e poderão receber a inscrição, a passagem aérea e a hospedagem de hotel para participar do XX Congresso Brasileiro de Magistrados.

O Vice-Presidente da AMB, Diretor

**Os vencedores terão a monografia publicada no livro que a AMB lançará sobre o mesmo tema e poderão receber a inscrição, a passagem aérea e a hospedagem de hotel para participar do XX Congresso Brasileiro de Magistrados**

Cultural e Coordenador do concurso, José Lúcio Munhoz, esclarece que “o objetivo primeiro do certame é estimular os Magistrados a repensarem, tendo em vista sua experiência diária e pessoal, os caminhos de atuação do Judiciário e os mecanismos que podem ser aprimorados, tanto em sua

estrutura interna como jurisdicional, para atingirmos a excelência em democracia administrativa e de serviços. Queremos que os próprios Juizes sejam os construtores desse Poder, e apresentar publicamente tais ideias e sugestões em forma de livro será fundamental do ponto de vista científico, técnico e político para avançarmos nesse caminho.”

Os associados poderão se inscrever no concurso e apresentar seus trabalhos pela internet, entre 04/05/09 a 31/07/09. Cada Magistrado pode apresentar até quatro monografias, uma para cada uma das áreas temáticas.

Para conferir o regulamento do concurso de monografias da AMB, acesse [www.amb.com.br](http://www.amb.com.br).



Juiz Lúcio Munhoz, Vice-Presidente da AMB



# Moura França é o novo Presidente do TST

João Oreste Dalazen é o Vice-Presidente e Carlos Alberto Reis de Paula é o Corregedor-Geral

**E**m concorrida cerimônia, os Ministros Moura França, João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula assumiram os principais postos da Justiça do Trabalho no Brasil, afinal foram empossados, respectivamente, na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Lacerda, presente ao evento, exaltou a capacidade dos novos dirigentes da Justiça do Trabalho, em especial, pelo momento de alta complexidade nas relações trabalhistas, decorrente da grave crise mundial: “A Justiça do Trabalho será extremamente requisitada nos próximos meses. A crise que assola o mundo tem seus principais reflexos na vida das pessoas, sobretudo em relação à trajetória profissional. As Cortes terão a espinhosa



Vice-Presidente João Oreste Dalazen, Presidente Moura França e Corregedor-Geral Carlos Alberto Reis de Paula



Presidente do TST, Min. Moura França e a Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Lacerda

**A Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Lacerda, exaltou a capacidade dos novos dirigentes da Justiça do Trabalho, em especial, pelo momento de alta complexidade nas relações trabalhistas, oriunda da grave crise mundial**

Devonald e Sonia Maria Franzini, além dos Juízes Thiago Melosi Sória, Vice-Presidente da AMATRA-SP, Dóris Ribeiro Prina, Marcos Neves Fava e Salvador Franco de Lima Laurino.

## Moura França destaca a crise mundial

O Ministro Moura França, em suas primeiras palavras como novo Presidente do TST, exaltou o momento atual das relações de trabalho:

“(…) a ideia mestra é assegurar às partes, empregados e empregadores, o direito de, em caráter transitório, em face de evidenciadas dificuldades econômicas, encontrar, com base em normatização moderna e específica, soluções negociadas através de suas legítimas entidades representativas, que assegure, de um lado, uma contraprestação mínima e indispensável à dignidade do trabalhador e, de outro, as condições imprescindíveis à subsistência do empreendimento econômico, fonte geradora de empregos”.

missão de compatibilizar valores importantes, à luz da legislação e da Constituição Federal”.

O Presidente do TRT-SP, Desembargador Decio Daidone, participou da solenidade, acompanhado da esposa, a Senhora Leila Daidone.

O evento ainda contou com a efetiva participação de Magistrados paulistas que, cientes da importância e dos desafios da Justiça do Trabalho, acompanharam atentamente os discursos dos novos dirigentes.

Prestigiaram a solenidade, os Desembargadores Ana Maria Contrucci, Antonio José Teixeira de Carvalho, Cândida Alves Leão, Cátia Lungov, Davi Furtado Meirelles, Jane Granzoto Torres da Silva, Laura Rossi, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Luiz Carlos Gomes Godoi, Maria Doralice Novaes, Mariangela Argento Muraro, Marcelo Freire Gonçalves, Rafael Edson Pugliese, Sergio Pinto Martins, Silvia Almeida Prado, Silvia Regina P. G.

## Os novos dirigentes

**Ministro Moura França:** Nascido em Cunha, interior de São Paulo, o novo Presidente é Magistrado de Carreira. Ele tem 67 anos, formou-se em Direito pela Universidade de Taubaté. Ingressou na Magistratura do Trabalho em 1975. Em 1991, promoveu-se ao TRT da 15ª Região. Chegou à mais alta Corte da Justiça do Trabalho em 1996 e, nos últimos dois anos, ocupou a Vice-Presidência.

**Ministro João Oreste Dalazen:** O novo Vice-Presidente é gaúcho e tem 56 anos. A trajetória profissional se iniciou em 1980, quando ingressou na Magistratura do Trabalho do Paraná. Em 1996, ele foi empossado como Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. No último biênio, Dalazen exerceu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro Carlos Alberto Reis de Paula:** O Ministro é nascido em Minas Gerais. Doutor em Direito pela Universidade de Minas Gerais, Carlos Alberto Reis de Paula fez carreira como Juiz do Trabalho. Em 1998, assumiu o cargo de Ministro no TST e, de 2007 a 2009, dirigiu a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat).



# Conheça os novos Magistrados do TRT-SP

“A Magistratura do Trabalho ganha reforços excepcionais”, afirma Juíza Sonia Lacerda

No dia 9 de dezembro de 2008, o Presidente do TRT-SP, Desembargador Decio Sebastião Daidone, realizou importantes cerimônias de posse no Gabinete da Presidência do Tribunal.

O Juiz Pedro Carlos Sampaio Garcia foi promovido ao cargo de Desembargador do TRT-SP. O novo Desembargador, que atuava como Juiz Convocado, foi homenageado com depoimentos que enalteceram sua trajetória de dedicação e respeito à Justiça do Trabalho.

No mesmo dia foram empossados, no cargo de Juiz do Trabalho

Substituto da 2ª Região, os Magistrados Fábio Augusto Branda, oriundo da 3ª Região (Minas Gerais), através de permuta com o Juiz Ordenísio César dos Santos, e Roberto Benavente Cordeiro, igualmente da 3ª Região, por permuta com a Juíza Luciana de Carvalho Rodrigues.

## Posse dos novos Juízes Titulares do TRT-SP

No dia 20 de março, foi realizada cerimônia de posse de Magistrados nos Cargos de Juízes Titulares



Pedro Carlos Sampaio Garcia foi empossado no cargo de Desembargador



Os Juízes Fábio Augusto Branda e Roberto Benavente Cordeiro são recebidos pelo Presidente do TRT-SP Decio Daidone, pela Presidente da AMATRA-SP Sonia Lacerda e pelo Vice-Presidente da AMATRA-SP Thiago Melosi Sória

de Varas do Trabalho no Gabinete da Presidência do TRT da 2ª Região.

Na solenidade foram empossados: Juíza Líbia da Graça Pires - Titular da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos; Juiz Moisés Bernardo da Silva - Titular da 58ª Vara do Trabalho de São Paulo; Juiz Márcio Mendes Granconato - Titular da Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba; Juiz Maurício Marchetti - Titular da 59ª Vara de São Paulo.

A Presidente da AMATRA-SP Sonia Lacerda exaltou a importância da movimentação da Carreira e os predicados técnicos e éticos dos empossados: “A Magistratura do Trabalho ganha reforços excepcionais”



Novos Juízes Titulares, ladeados pelo Presidente do TRT-SP Decio Daidone e pelo Vice-Presidente da AMATRA-SP Thiago Melosi



Juízes Fábio Augusto Branda e Roberto Benavente Cordeiro são cumprimentados pelo Presidente Decio Daidone



# “É importante manter-se atualizado”

Entrevista com Juiz aposentado Carlos Alberto Noronha

O Juiz Carlos Alberto Noronha se aposentou em 1992, depois de atuar na Magistratura do Trabalho da 2ª Região por cerca de 15 anos. Mesmo antes de pedir a aposentadoria já pensava em abrir seu escritório de advocacia, onde trabalha atualmente: “Não passou pela minha cabeça parar de trabalhar. Todos os que se aposentam devem continuar trabalhando. É importante manter-se atualizado”, disse.

É verdade que o trabalho no escritório de advocacia é menos regular: “Hoje, já não posso mais lecionar, pois não sei se terei os horários disponíveis para aulas”. No entanto, a aposentadoria traz outras vantagens: “Nessa altura da vida, os nossos filhos já estão criados e temos essa outra fonte de renda. Assim, com despesa menor e renda maior, posso curtir mais a minha vida”.

Para isso, o Magistrado diz estar aprendendo a delegar funções em seu escritório e tem conseguido

**“A pessoa que não tem responsabilidade alguma vai se deteriorando porque não tem motivos para viver”**

Carlos Alberto Noronha



Juiz Noronha, alma de Magistrado: “o que mais sinto falta é de dar às pessoas o que lhes é devido”

mais tempo para cuidar da saúde, da família e do seu hobby: restaurar e colecionar carros antigos, o que já faz há cinco anos.

“Primeiro eu procuro o carro na internet, em sites como ‘Ebay’. Normalmente esses carros estão nos Estados Unidos, então, eu os mando trazer e aqui meu mecânico os restaura”. O Juiz aposentado Carlos No-

ronha acompanha o trabalho de seu mecânico diariamente e procura pessoalmente as peças para os carros.


Com os carros prontos ele participa de encontros onde confraterniza com outros colecionadores: “Esse ano haverá um em Lindóia (Interior de SP), o maior de todos, e eu vou até lá dirigindo meu Mustang 66.” O Juiz aposentado tem mais outros

três carros que restaurou: um Dodge Magnum 78, um MP Lafer 78 e um Corvette Targa 72.

## Rotina

A rotina do Magistrado é mais tranquila agora na aposentadoria: “Aproveito o tempo para fazer o que gosto”. Ele advoga até às 15h e, em seguida, segue para a oficina de seu mecânico, onde acompanha o trabalho de restauro dos seus carros. No fim da tarde, vai à academia de ginástica. Nos finais de semana, ele viaja com a esposa Suzana para a praia ou para a montanha. Todos os anos o casal reserva uns dias para uma viagem especial: “Esse ano nós vamos para a Costa do Sol, na Espanha, e depois para o Marrocos”, planeja.

## Parar de trabalhar

A ideia do Juiz aposentado Carlos Alberto Noronha é diminuir o ritmo de trabalho aos poucos, mas nunca parar de vez. “Estou acostumado a ter responsabilidades. A pessoa que não tem responsabilidade alguma vai se deteriorando porque não tem motivos para viver”, analisa. Embora tenha saudades da Magistratura, Dr. Noronha não tem arrependimento de ter se aposentado, somente sente falta de dar às pessoas o que lhes é devido. 

# “Ativos para uma aposentadoria plena”


O 1º Encontro Nacional dos Magistrados do Trabalho Aposentados ocorrerá entre 30 de abril e 2 de maio de 2009 no Hotel Tropical Tambaú em João Pessoa/PB. Os Magistrados contarão com uma intensa programação social e cultural que inclui palestras como “A inconstitucionalidade dos descontos previdenciários para os inativos” e “A renovação da vida na aposentadoria”.

A AMATRA-SP tem uma comissão que organizará a ida dos Magistrados a João Pessoa, composta pelos Magistrados aposentados Carlos Alberto de Noronha, Roni Genicolo Garcia e Vanda Ferreira da Cruz. A Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Maria Lacerda, também estará no Encontro.

O Juiz Carlos Alberto Noronha destacou a importância do evento: “Vai ser a oportunidade para



O evento conta com uma programação de palestras e debates, além de atividades recreativas, como almoços, jantares e um pôr-do-sol na praia do Jacaré ao som do Bolero de Ravel

revitalizar a parte da Magistratura que está fora dos acontecimentos. Os aposentados devem participar e defender seus interesses”. 



Vista aérea do Hotel Tropical Tambaú, sede do I Encontro Nacional de Magistrados do Trabalho Aposentados



# O contrato de trabalho do atleta profissional de futebol - algumas anotações

Tive o prazer de ter publicado o livro “O Contrato de Trabalho do Atleta Profissional de Futebol” no mês de janeiro deste ano, pela Editora LTr.

Nele, abordo que o desporto em geral é elemento de integração social, união entre os povos de diversas culturas, mas também, de descanso, refúgio, alívio de tensões para as pessoas em geral. O futebol, por sua vez, além desses elementos, por ser o esporte mais praticado no mundo, é sinônimo de paixão, sentimentos, razão pela qual, ao menos no Brasil, é muito difícil encontrar um ambiente onde nada é falado sobre o esporte.

É diante desse contexto que os juristas encaram o contrato de trabalho do atleta profissional de futebol, deixando seu lado torcedor, para valer-se somente do lado operador do direito, muitas vezes, em detrimento do seu próprio clube do coração ou atleta preferido.

Não se sabe ao certo a origem do futebol, nem mesmo em que país se originou. O que se sabe é que, nos moldes em que é jogado hoje, desenvolveu-se na Inglaterra e, deste país, expandiu-se para o resto do mundo.

No Brasil, a tese mais aceita é de que o futebol foi trazido por um brasileiro chamado Charles Miller, o qual retornava de um período de estudos na Inglaterra, trazendo consigo os equipamentos necessários para a prática desportiva e também os conhecimentos teóricos acerca de suas regras.

Atualmente, o futebol é um esporte profissionalizado na grande maioria dos países do mundo. Tal fato, contudo, não impede que existam regulamentações tão heterogêneas de país para país.

No Brasil, o contrato de trabalho do atleta profissional de futebol é regido pela Lei nº 6.354/76 e pela Lei nº 9.615/98. Incidem sobre este contrato, também, os regulamentos das entidades organizadoras do desporto.

O vínculo existente entre o atleta e a entidade de prática desportiva é empregatício, nos termos da legislação em vigor, e o serviço é prestado com personalidade, onerosidade, não-eventualidade e subordinação.

Quanto à subordinação, esta possui traços muito mais acentuados que aquela inerente ao contrato de trabalho em geral, uma vez que a atuação do atleta tem interferência direta nos espectadores de uma eventual partida e também



Juiz Jean Marcel Mariano de Oliveira

nos demais companheiros de equipe, posto que o futebol profissional é eminentemente de rendimento, buscando sempre resultados positivos. Uma falta praticada por um atleta compromete não somente a sua imagem, mas também a da equipe como um todo.

O contrato de trabalho do atleta profissional de futebol é formal, fugindo à regra da CLT para os contratos de trabalho em geral. Será sempre por prazo determinado, nunca inferior a três meses e nunca superior a cinco anos.

Somente poderá celebrar contrato de trabalho profissional aquele que for maior de 16 anos. Ainda assim, se for menor de 21 anos necessitará da presença de seu representante legal, como assistente. Se maior de 18 anos e negada essa assistência, será possível o suprimento judicial.

A remuneração do atleta é composta pelo salário, luvas e gratificações (bichos). De natureza controversa, os bichos são tidos como de natureza salarial e, como tal, integrando a remuneração do atleta para o cálculo do FGTS, férias, 13º salário e contribuições previdenciárias. O atleta faz jus, ainda, a uma verba denominada “direito de arena” que remunera a exibição de sua imagem.

Não vigora mais no ordenamento jurídico atual o instituto do “passe”, posto que revogado pela Lei nº 9.615/98.

A jornada de trabalho do atleta profissional de futebol é de 44 horas semanais e 8 horas diárias, em que pese não haver regulamentação infraconstitucional a esse respeito. Possui direito a um intervalo mínimo de descanso de 11 horas entre jorna-

das e 1 hora dentro da jornada, caso tenha jornada integral de 8 horas diárias.

O instituto da “concentração” é o que gera mais controvérsias quando se trata da jornada de trabalho do atleta. Ainda hoje, em que pese muito criticado, é por imposição legal um dever do atleta. Majoritariamente, é visto como não incluído na jornada. Contudo, é inegável que por impor grandes limitações ao bem estar pessoal,

social e familiar do atleta, necessita ser remunerado como extraordinário, se extrapolar às 44 horas semanais.

O atleta faz jus a férias anuais de 30 dias corridos, cuja concessão coincide com o período de recesso das competições esportivas organizada pela Confederação Brasileira de Futebol, normalmente no mês de dezembro e janeiro.



**O instituto da “concentração” é o que gera mais controvérsias quando se trata da jornada de trabalho do atleta**

No que diz respeito à transferência do atleta profissional, este somente poderá ser cedido para outra equipe diante de sua expressa concordância.

Se uma entidade desejar firmar contrato com atleta durante o prazo de vigência de outro contrato, somente poderá fazer se indenizar o atual contratante, em valor máximo de 100 vezes a remuneração anual do atleta, para transferências nacionais, e sem limitação de valor para transferências internacionais.

O poder disciplinar no contrato de trabalho do atleta profissional de futebol é traço também marcante e distintivo em relação ao contrato de trabalho em geral. Isto porque, além


de ser passível de punição por seu empregador normal, o atleta pode também ser punido administrativamente pela entidade organizadora do desporto, o que trará repercussões no seu contrato de trabalho.

Além disso, dentre as espécies de punição que o atleta pode sofrer, nos termos da lei, está incluída a multa pecuniária de até 40% do valor de sua remuneração, prática vedada aos trabalhadores em geral. Tal multa não reverte em favor do empregador, mas sim em favor do Fundo de Amparo ao Atleta Profissional de Futebol (FAAP).

Este contrato pode ser rescindido antes de vencido o prazo pactuado. Ao empregador caberá a demissão do empregado sem justa causa, pagando-lhe a verbas normais da rescisão contratual sem justa causa, além da indenização prevista no artigo 479 da CLT. Ainda, configurada uma das hipóteses legais, o empregador poderá dispensar o atleta por justa causa. Ao empregado será lícito dar por findo seu contrato por culpa do empregador, na rescisão indireta, se cometida alguma falta prevista em lei ou se houver mora contumaz da entidade de prática desportiva no pagamento dos salários devidos, por mais de três meses consecutivos, ou atraso no recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS.

A Justiça do Trabalho é a competente para conhecer e julgar as demandas oriundas das relações de trabalho entre atleta profissional de futebol e entidade de prática desportiva, sendo desnecessária a prévia submissão desta controvérsia à Justiça Desportiva, nos termos constitucionais. Tal condicionamento somente existe quando se tratar de questão disciplinar ou relativa à prática do futebol.

Na verdade, por força de regimento da FIFA, que incide diretamente nas entidades de prática desportiva, estas são impedidas, salvo nas questões trabalhistas e penais, de procurar guarida do Poder Judiciário, sob pena de desfiliação.

No livro, que estará à disposição para consulta na Biblioteca da AMATRA, tais questões são aprofundadas, além de uma análise acerca da relação jurídica dos árbitros com a respectiva federação e os treinadores com seus respectivos clubes. 

■ **Jean Marcel M. de Oliveira**

Juiz do Trabalho Substituto

# Execução no Processo do Trabalho: o devido processo legal e a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil

Todos nós envolvidos com o processo do trabalho vivemos um período de angústia pela demora com que se processam as execuções trabalhistas. Os exequentes insatisfeitos com o não recebimento rápido de seus haveres. Os executados preocupados com as convicções e os procedimentos diversos entre os vários juízos, causando insegurança quanto ao rumo que o processo há de tomar.

De outra parte, os juízes e serventuários preocupados com a excessiva morosidade que a execução se processa, o que ocasiona a frustração pela prestação jurisdicional insatisfatória, já que tardia.

Em razão deste quadro, buscamos formas de agilizar o andamento dos processos, procurando soluções que favoreçam tal intento, enquanto o legislador não nos possibilita o caminho, com a necessária mudança da lei.

É neste panorama que se coloca a questão da aplicação ou não da multa de 10 por cento sobre o valor do débito, instituída pelo artigo 575-J do CPC ao processo do trabalho.

Referido artigo foi criado pela Lei n.º 11.232, de 22/12/2005, que alterou o CPC, no que respeita à liquidação e ao cumprimento da sentença, inserindo os artigos 475-A a 475-R. E o mencionado artigo 475-J assim dispõe:

*“Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação”*

É importante salientar que a alteração havida no CPC foi de natureza conceitual, modificando a execução de título judicial de ação autônoma, como até então era tratada pelo Código, para simples fase do processo, dirigida apenas ao acertamento dos valores e pagamento do credor.

Eis porque os artigos 475-A até 475-R foram introduzidos no CPC,



Min. Pedro Paulo Teixeira Manus

com a revogação dos antigos artigos que foram por eles superados, cuidando o art. 475-I de mero cumprimento da sentença e não mais de uma nova ação para o mesmo fim.

Neste contexto é que o legislador inseriu a regra do mencionado art. 475-J, que determina que o devedor pague no prazo de quinze dias a quantia certa fixada pelo juízo, sob pena de multa de 10% sobre o montante devido.

A questão que se coloca é saber se podemos aplicar a penalidade prevista no mencionado dispositivo do processo comum ao devedor no processo do trabalho, no caso se ser notificado para pagamento do valor devido e decida garantir o juízo e discutir o valor fixado.

**Passamos a acreditar na necessidade de distinguir a postura do executado que cumpre a lei, da postura daquele que a descumpra ou dela se serve com fins escusos**

É preciso, a nosso ver, lembrar que embora na execução tenhamos credor certo, devedor certo e valor devido certo, diferentemente da fase de conhecimento, em que temos um pretense credor e apenas um possível devedor, continuamos no universo do processo do trabalho, que se submete aos princípios constitucionais processuais.

Eis porque no curso da execução há de se observar o princípio do devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, LIV e LV.

O respeito a ambos os princípios, neste caso, materializa-se pela observância das normas legais que garantem ao devedor a notificação e 48 horas para pagar ou garantir o juízo com o oferecimento de bens. Ademais, uma vez garantido o juízo, assegura-lhe a CLT o direito aos embargos para discutir a matéria ali fixada, sendo esta a primeira oportunidade para impugnar a sentença de liquidação, conforme o art. 884 da CLT.

Pode o juiz condicionar o exercício da garantia do juízo e eventual oposição de embargos ao paga-

mento de multa de 10%, com base na aplicação analógica do CPC, como em muitos casos vem ocorrendo?

O TST já se manifestou sobre a questão, como se vê do acórdão da 3ª Turma, que admitiu o recurso de revista, assim concluindo:

## ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO.

1. Segundo a unânime doutrina e jurisprudência, são dois os requisitos para a aplicação da norma processual comum ao Processo do Trabalho: I) ausência de disposição na CLT a exigir o esforço de integração da norma pelo intérprete; II) compatibilidade da norma supletiva com os princípios do processo do trabalho.

2. A ausência não se confunde com a diversidade de tratamento: enquanto na primeira não é identificável qualquer efeito jurídico a certo fato a autorizar a integração do direito pela norma supletiva na segunda se verifica que um mesmo fato gera distintos efeitos jurídicos independentemente da extensão conferida à eficácia.

3. O fato juridicizado pelo artigo 475-J do CPC não-pagamento espontâneo da quantia certa advinda de condenação judicial possui disciplina própria no âmbito do Processo do Trabalho (art. 883 da CLT) não havendo falar em aplicação da norma processual comum ao Processo do Trabalho.

4. A fixação de penalidade não pertinente ao Processo do Trabalho importa em ofensa ao princípio do devido processo legal, nos termos do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República. Proc. TST-RR 765/2003-008-13-41.8, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, DJ 22/02/2008.

Não obstante, traz este acórdão da 3ª Turma Julgadora do TST o posicionamento adotado pelo TRT da 3ª Região, por sua 4ª Turma, em sentido contrário:



**MULTA - ARTIGO 475-J DO CPC.** A multa prevista no art. 475-J do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 11.232/05, aplica-se ao Processo do Trabalho, pois a execução trabalhista é omissa quanto a multas e a compatibilidade de sua inserção é plena, atuando como mecanismo compensador de atualização de débito alimentar, notoriamente corrigido por mecanismos insuficientes e com taxas de juros bem menor do que a praticada no mercado. A oneração da parte em execução de sentença, sábia e oportunamente introduzida pelo legislador através da Lei 11.232/05, visa evitar arguições inúteis e protelações desnecessárias, valendo como meio de concretização da promessa constitucional do art. 5º, LXXXVIII pelo qual “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados o tempo razoável do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.” Se o legislador houve por bem cominar multa aos créditos cíveis, com muito mais razão se deve aplicá-la aos créditos alimentares, dos quais o cidadão-trabalhador depende para ter existência digna e compatível com as exigências da vida. A Constituição brasileira considerou o trabalho fundamento da República Art. 1, IV e da ordem econômica - art. 170. Elevou-o ainda ao primado da ordem social - art. 193. Tais valores devem ser trazidos para a vida concreta, através de medidas objetivas que tornem realidade a mensagem ética de dignificação do trabalho, quando presente nas relações jurídicas.

**(...) daí porque acreditamos que há de se fazer a distinção entre o devedor que cumpre a lei e aquele que a deixa de cumprir-la, para então cogitar da aplicação ou não da multa em debate.**

Proc. TRT - MG 00987-1998-103-03-00-6 - AP, 4ª Turma, Relator Desembargador Antonio Alvares da Silva.

Vemos que há divergência da jurisprudência a respeito, do mesmo modo que a doutrina igualmente não tem postura unânime.

O que a nós impressiona é o argumento no sentido de que aplicar a multa em questão ofende o princípio do devido processo legal, pois sonega ao devedor a possibilidade de garantir o juízo e discutir a execução, a penhora ou a sentença de liquidação, como lhe facultam os arts. 880 a 884 da CLT.

Assim, aplicar a multa “a priori”, sem permitir que o executado possa legalmente valer-se da oportunidade processual de questionar, por exemplo, os artigos de liquidação, após garantir o juízo, corresponde a negar-lhe o devido processo legal.

Nesse sentido cremos que de fato não se poderia validamente aplicar a multa, pois haveria incompatibilidade da referida aplicação do processo comum ao nosso, por existir procedimento legal próprio.

Lembre-se que as normas que contêm penalidades têm aplicação restritiva, daí porque acreditamos que há de se fazer a distinção entre o devedor que cumpre a lei e aquele que a deixa de cumprir-la, para então cogitar da aplicação ou não da multa em debate.

Fomos alertados pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª Região Guilherme Guimarães Ludwig, diretor cultural

da AMATRA 5, sobre a compatibilidade a multa do art. 475-J com o processo do trabalho, durante o 18º Encontro Anual de Magistrados do Trabalho, realizado em Salvador em agosto de 2008.

Assim refletimos sobre a possibilidade de aplicação da multa como penalidade ao executado que notificado para pagar ou garantir o juízo mantém-se inerte, retardando sem razão a solução do conflito, ou mesmo ao executado que embarga a execução sem qualquer fundamento, por mero intento de procrastinar o andamento do feito.

Passamos a acreditar na necessidade de distinguir a postura do executado que cumpre a lei, da postura daquele que a descumprir ou dela se serve com fins escusos.

No caso do devedor que cumpre a lei tem a seu favor a garantia do devido processo legal. Já na hipótese daquele que deixa de cumprir a lei, mantendo-se inerte ou valendo-se da lei para procrastinar o andamento do processo, não há como cogitar do devido processo legal, pois sua postura deliberadamente o afasta.

Isso significa dizer que notificado o executado, nos termos do art. 880 da CLT, para que pague ou garanta o juízo em quarenta e oito horas, facultam os arts. 881 e 882 da CLT que ele opte por pagar o valor devido, ou ofereça bens em garantia, observada a ordem de preferência do art. 655 do CPC, hipóteses em que estará exercendo o direito que a lei lhe dá de por fim ao litígio (pagando o valor devido), ou garantindo o juízo para poder, no prazo de cinco dias do art. 884 da CLT, discutir a execução, a penhora, ou impugnar a sentença de liquidação.

Em tais casos que o executado procede no cumprimento da lei não há como impor uma multa, sob pena de afrontar o devido processo legal, pois estar-se-á impedindo a aplicação

da regra legal que lhe é assegurada.

Impor multa como forma de coagir o executado a cumprir a determinação legal ao arrepio do procedimento legal constitui procedimento infundado.

Já nos casos em que o desrespeito à lei parte do próprio executado, quedando-se inerte diante da notificação ou valendo-se da oportunidade processual para retardar sem motivo a solução do feito, a aplicação de multa mostra-se oportuna e cabível, pois como dito acima a sua conduta irregular é que se tributa o afastamento do devido processo legal.

Podemos afirmar que a aplicação da multa prevista pelo art. 475-J do CPC no processo do trabalho há de observar duas situações distintas: procedendo o executado nos termos da lei processual trabalhista não há como aplicar-lhe multa, sob o fundamento de agilizar o processo, por ausência de fundamento legal.

Caso o devedor deixe de cumprir a determinação de pagamento ou garantia do juízo sem motivo, ou se utilize dos embargos ou da impugnação com intuito único de retardar o feito será cabível a multa, não se podendo invocar a prática de ato ilícito como escudo para evitar a penalidade.

Concluindo, a multa do art. 475-J do CPC é compatível com o processo do trabalho nos casos em que o executado tenha procedimento irregular, retardando a solução da execução sem motivo.

Não obstante tal conclusão, entendemos que atualmente o nosso procedimento em execução é moroso e burocrático, privilegiando o devedor e não o credor, estimulando como reação procedimentos que atiram com as regras legais.

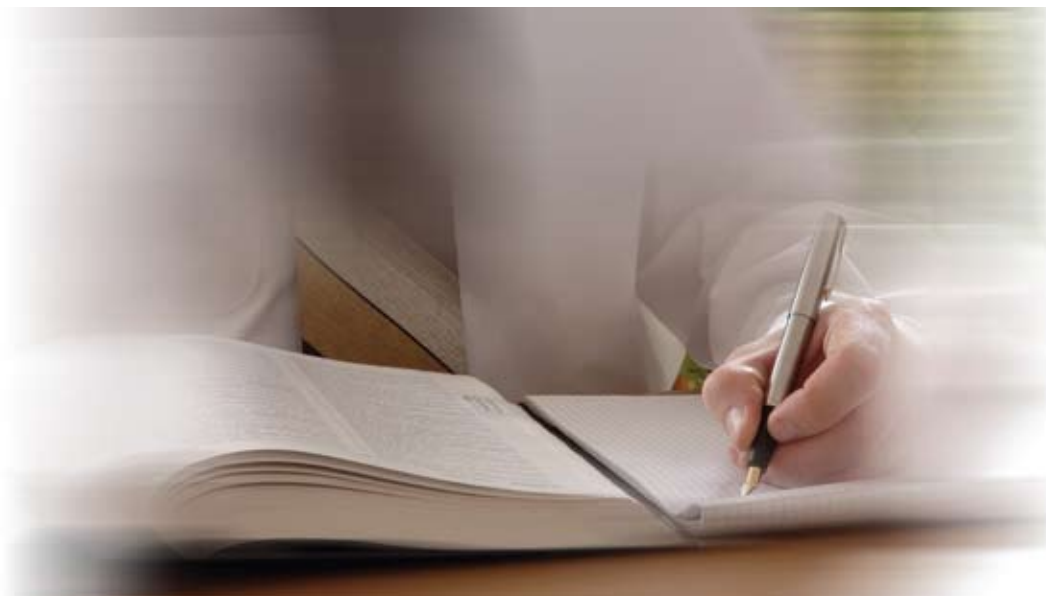
Eis porque cabe ao legislador alterar a CLT em matéria de execução, tornando-a eficaz e transformando a execução de título judicial em mera fase administrativa de accertamentos, permitindo eventual discussão somente na execução de título executivo extrajudicial, exatamente pela incerteza do mesmo.

Deverá, contudo, a matéria ser objeto de nova formulação legal, a fim de que tenhamos fundamento para assim proceder em quaisquer situações na execução trabalhista, pois até lá a norma consolidada limita a aplicação do artigo 475-J, como visto.

Brasília, março/2009

■ **Pedro Paulo Teixeira Manus**

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Professor Titular de Direito do Trabalho da PUC/SP



# Projeto Trabalho, Justiça e Cidadania é implantado em duas escolas paulistas

Escolas da zona sul de São Paulo serão beneficiadas

A Juíza Erotilde Minharro, coordenadora do Projeto Trabalho, Justiça e Cidadania em SP, compareceu a reuniões em duas escolas para tratar da implementação do Projeto: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª Vera Lúcia Fusco Borba”, em Campo Limpo (06/02) e a Educação para Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Adhemar de Barros”, no Parque Ipê (11/03).

No início, os professores e funcionários das escolas mostraram-se receosos, pois não acreditavam que o trabalho fosse totalmente voluntário e não tivesse vinculação política. A incerteza foi quebrada durante a exposição da Juíza Erotilde. Ela disse que poderiam ser abordados nas palestras os temas que mais interessassem à comunidade. Frisou, ainda, que não há por parte dos Juizes participantes qualquer interesse, mas apenas a vontade de fazer algo que possa melhorar a sociedade.

A ideia do TJC é transmitir noções básicas de Direito do Trabalho e de cidadania aos docentes, para que estes possam repassá-las, por meio de suas disciplinas, a alunos de 7ª e 8ª série, no caso da Escola “Vera Lúcia Fusco Borba” e aos alunos do EJA no caso da Escola “Adhemar de Barros”. Os professores, portanto, atuariam como agentes multiplicadores do conhecimento.

No caso do EJA, o Projeto será ainda mais proveitoso, pois os professores ensinam jovens e adultos. Esses alunos, que já estão no mercado de trabalho, têm necessidade imediata de conhecer sobre Justiça e Cidadania. O Projeto TJC é de âmbito nacional e está sendo implantado nas escolas paulistas pela AMATRA-SP.

O Prof. Nelson H. Reis, coordena-



Juíza Erotilde Minharro



Membros do Projeto Trabalho, Justiça e Cidadania e pessoas engajadas na difusão de conhecimento

DATA	TEMA
25/03/2009	Estrutura do Poder Judiciário.
01/04/2009	Jornada de trabalho: aspectos gerais e peculiaridades (horas extras; intervalo para alimentação; descanso semanal remunerado e férias).
15/04/2009	Direitos e deveres trabalhistas: a) Salário: Aspectos gerais e peculiaridades (equiparação salarial; décimo terceiro salário; gratificações; salário utilidade; adicionais, dentre os quais o adicional noturno).
22/04/2009	Da ruptura do contrato de trabalho: da dispensa com justa causa; dispensa sem justa causa; da rescisão indireta.
29/04/2009	Estabilidades e FGTS.
06/05/2009	Segurança e medicina do trabalho: acidentes de trabalho; insalubridade; periculosidade.
13/05/2009	Trabalho da mulher e proteção à maternidade.
20/05/2009	Assédio moral e sexual.
27/05/2009	Trabalho Doméstico e a importância da carteira assinada.
03/06/2009	Trabalho infantil; contrato de aprendizagem e estágio.
17/06/2009	Código de Defesa do Consumidor.

As aulas serão ministradas das 17h às 19hs.

nador do EJA da Adhemar de Barros, e todos seus Docentes ficaram muito animados com o Projeto. Os mestres aproveitaram o encontro para esclarecer diversas dúvidas sobre a Justiça do Trabalho. “Isso nos mostra que o Projeto é realmente fundamental”, disse a Juíza Erotilde.

A diretora da Escola “Vera Lúcia Fusco Borba”, Prof. Rosângela C. de Souza, externou que o projeto é interessante até mesmo para trazer os pais dos alunos para o colégio e promover a integração da escola com a comunidade.

O EJA já tem a grade de aulas do TJC definida (veja ao lado). As aulas acontecem durante dez quartas-feiras, a partir do dia 25 de março, quando a Presidente da AMATRA-SP, Juíza Sonia Lacerda, proferiu palestra sobre a “Estrutura do Poder Judiciário”.

Os interessados em participar devem entrar em contato com Camila Passos ou Camila Benevides na AMATRA-SP pelo telefone (11) 3392-4996.



Juíza Sonia Lacerda profere aula inaugural



Magistrados e Professores buscam aproximação com a coletividade



# Fórum Ruy Barbosa completa cinco anos

Sede da 1ª Instância da Justiça do Trabalho comemorou data com programação cultural

Quem vê, hoje, o bonito prédio, que é sede de todas as Varas do Trabalho da cidade de São Paulo, esquece-se da história conturbada do Fórum Ruy Barbosa (FRB). O edifício, localizado na Av. Marquês de São Vicente, Barra Funda, abriga a sede da AMATRA-SP e completou seu quinto aniversário no dia 26 de março.

A Desembargadora Maria Aparecida Pellegrina, Presidente do TRT entre 2002 e 2004, época da construção e inauguração do FRB, conta como eram as condições de trabalho antes da construção do prédio. “Nós trabalhávamos em seis prédios espalhados pelo centro de São Paulo e a situação era indigna para todos. Convivíamos com pombos, ratos e passamos até por uma inundação. Todos sofriam: Magistrados, Servidores e Advogados”, lembra a Desembargadora.

Preocupada com a situação, a Desembargadora Pellegrina tomou uma atitude e colocou em prática a construção do prédio, que já se arras-



Juiz Thiago Melosi, Des. Maria Aparecida Pellegrina, Des. Decio Daidone e Juíza Sonia Lacerda



Milhares de pessoas percorrem o saguão do Fórum Ruy Barbosa todos os dias

tava por 30 anos. “Fizemos economia e fomos a Brasília para pedir a verba para a construção do prédio. Depois de muito trabalho, conseguimos.”

A obra ficou pronta em apenas 22 meses. Mas o trabalho duro se estendeu por mais tempo: “A empresa que orçamos para fazer a mudança das varas para o FRB queria nos cobrar 2 milhões de reais pelo trabalho. Resolvi, então, fazer uma mudança doméstica. Pedi dois caminhões emprestados à Dra. Eliana (Desembargadora Eliana Felipe Toledo, Presidente do TRT da 15ª Região na época) e nós mudamos vara por vara durante as noites. Gastamos somente 27 mil reais

e não perdemos processos”, conta a Desembargadora.

Hoje, o prédio do FRB tem estrutura de primeiro mundo e funciona muito bem. A Desembargadora Pellegrina atribui essa conquista, principalmente, aos Servidores: “Ninguém faz nada sozinho. Se eu não tivesse gente muito competente e dedicada ao meu lado e o apoio dos Magistrados não teria conseguido.”

O Presidente do TRT-SP, Desembargador Decio Sebastião Daidone, acredita que Servidores, Magistrados e Advogados se sentem bem no prédio: “Temos elevadores preparados, um amplo estacionamento. Eu vejo as pessoas satisfeitas, es-

**“Se eu não tivesse gente muito competente e dedicada ao meu lado e o apoio dos Magistrados não teria conseguido”**

Desa. Pellegrina

perando seus Advogados na Praça da Justiça (saguão do FRB).”

Apesar de ser um exemplo, a ideia de centralizar todas as Varas da cidade de São Paulo num só local não era bem aceita na época da concepção do FRB. “Se pensava em descentralizar a 1ª Instância, mas o FRB prova que a centralização é possível e que possibilita uma visão do

conjunto da Justiça do Trabalho”, analisa o Presidente do TRT.

O TRT da 2ª Região preparou uma ampla programação para celebrar esses cinco anos de bom funcionamento do FRB, que foi veiculada entre os dias 13 e 26 de março. “Queremos que a comunidade participe dessa comemoração para conhecer o papel do Fórum. A ideia é que o prédio se torne um polo cultural”, disse o Presidente do TRT. A programação cultural contou com palestras, apresentação da Orquestra Bachiana Jovem, regida pelo Maestro João Carlos Martins e a exposição BB 200 anos de Brasil - Pessoas que fazem História. 



Evento comemorativo contou com apresentações musicais






## Baile à Fantasia pré-Carnavalesco da AMATRA-SP agitou o Villa Noah

No dia 14 de fevereiro, associados e convidados se divertiram no Baile à Fantasia pré-Carnavalesco da AMATRA-SP.

A grande atração da festa, o concurso de fantasias nas categorias infantil, feminino e masculino, foi um sucesso. Na categoria infantil a premiada foi Isabela, neta do Juiz Roni Genicolo Garcia, uma graciosa odalisca que dançou animadamente durante toda a festa. Faústulo Pedrosa, marido da Juíza Lilian Gonçalves, ganhou por unanimidade o concurso masculino. Ele incorporou Chaves, o personagem-título do seriado infantil.

Já na categoria feminina houve uma subdivisão. Primeiro desfilou o chamado "Bloco das Espanholas", agrupando as seis mulheres que foram fantasiadas com trajes hispânicos. A vencedora do bloco foi a Dra. Ivone Aulicino. Ela e a menina Bianca, sobrinha da Juíza Anneth Konesuke, que foi menção honrosa, foram premiadas com foto especial no Jornal da AMATRA-SP. A Desembargadora Ana Cristina Lobo Petinati venceu a categoria feminina com uma fantasia de melindrosa de luxo. 











## Festa do Mês das Mulheres é sucesso



A Festa do Mês das Mulheres, realizada no dia 26 de março, foi um verdadeiro marco. No mesmo dia, o Fórum Ruy Barbosa, onde está localizada a sede da AMATRA-SP, comemorou cinco anos com uma emocionante apresentação do Maestro João Carlos Martins acompanhado da Orquestra Bachiana Jovem.

Após a apresentação, os Magistrados seguiram para a sede da AMATRA-SP, onde petiscos e bebidas foram servidos. Os convidados aproveitaram o evento para conferir a nova decoração da sede da Associação.

O Presidente do TRT-SP, Des. Decio Sebastião Daidone, descerrou a galeria de fotos de ex-Presidentes da AMATRA-SP que foi totalmente restaurada. Na ocasião foi inaugurada a foto da ex-Presidente da AMATRA-SP Juíza Olívia Pedro Rodriguez. Ela foi homenageada pelos ex-Presidentes da AMATRA-SP Lizete Belido Barreto Rocha e Gabriel Lopes Coutinho.

Na festa foi entregue o prêmio Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luz Fasanelli para a melhor monografia

sobre "Prescrição e Decadência e a Relação de Trabalho". O vencedor foi o Juiz Marcos Neves que foi premiado com 5 mil reais. Como a festa era uma homenagem às mulheres e a Desembargadora Maria Elizabeth Fasanelli foi uma mulher excepcional, o concurso foi reeditado (o novo edital será publicado em breve pela AMATRA-SP).

APresidente da AMATRA-SP, Sonia Maria Lacerda, assinou na ocasião um aditivo ao convênio da associação com a Escola da Magistratura. Agora a programação do V Encontro Qualidade de Vida, realizado entre 19 e 21 de abril, fará parte da grade curricular da escola.

A Banda de Jazz Improvisório realizou um animado show acompanhada de convidados especiais. O conjunto doou 70% do cachê da apresentação para o Projeto AMOR, que com a verba comprará uma cadeira de rodas ao senhor Artur de 89 anos, que está cego e sem poder andar em decorrência do diabetes.

Os convidados também desfrutaram de risotos e de deliciosas sobremesas.





## Juíza Eliane Pedroso é homenageada pela Câmara de Santana de Parnaíba



A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba realizou homenagem a 14 mulheres de destaque do município, entre elas a Juíza da 2ª Região, Eliane Aparecida da Silva Pedroso, titular da Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba.

A homenagem aconteceu em sessão solene realizada no dia 10 de março no plenário Antonio Branco e fez parte das comemorações do Dia Internacional da Mulher. As homenageadas e as servidoras da Câmara foram presenteadas com um botão de rosa. "A passagem desta data é muito importante para podermos refletir sobre o papel da mulher diante da sociedade.

Mulheres de fibra e garra, como essas 14, tiveram e ainda continuam tendo um papel importante na nossa sociedade", declarou o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Régis de Oliveira Salles.

A Juíza Eliane Pedroso é graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e em Letras pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH-USP) e possui especialização em Direito do Trabalho pela Universidad de Salamanca (USAL) na Espanha. A Juíza ingressou na Magistratura em 1994 e é titular da Vara de Santana de Parnaíba desde janeiro de 2008.

## Des. Maria Inês Alves da Cunha recebe homenagem da Academia Paulista de Magistrados

A Desembargadora Maria Inês Alves da Cunha foi homenageada em um grande evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher da Academia Paulista dos Magistrados (APM) e do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) realizado no dia seis de março de 2009 no salão nobre da Faculdade de Direito do Largo São Francisco.

Além da Desembargadora, outras 21 mulheres, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, foram homenageadas. O Diretor da APM, Heral-

do de Oliveira Silva, não poupou elogios à Desembargadora Maria Inês "Ela é um exemplo de Magistrada".

Na data também foi lançada a "Cartilha Maria da Penha", uma publicação que explica a lei em linguagem simples e direta, e tem como objetivo alertar a população sobre os direitos das mulheres e incentivar denúncias.

O Diretor Cultural Adjunto da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho, representou a Associação na homenagem.



Na data também foi lançada a "Cartilha Maria da Penha", uma publicação que explica a lei em linguagem simples e direta

## Desembargadora Vania Paranhos é homenageada pela AAT/SP



O almoço em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, realizado pela Associação dos Advogados Trabalhistas/SP, homenageou dois expoentes da Justiça. A Desembargadora Vania Paranhos e a Advogada Maria da Penha Santos Lopes Guimarães foram contempladas com flores e discursos sobre suas trajetórias.

Ana Amélia Mascarenhas Camargos, atual Presidente da AAT/SP, reverenciou a Des. Paranhos, lembrando que, além grande amiga, a Magistrada é exemplo de integridade e dedicação. Destacou, também, seu papel na instituição da nova imagem do quinto constitucional no TRT-SP.

A Diretora-Secretária da AMATRA-SP, Líbia da Graça Pires, representou a entidade no evento.






Auditório estava repleto de Magistrados, funcionários e familiares

## Des. Decio Daidone abre ano letivo da EMATRA-2

No dia dois de fevereiro, o Presidente do TRT-SP abriu o ano letivo de 2009 em cerimônia realizada no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Decio Sebastião Daidone ressaltou a relevância da Escola da Magistratura da 2ª Região na promoção de cursos de aperfeiçoamento e extensão, que contribuem para melhoria da prestação jurisdicional. Fez questão de lembrar que os serviços da Escola não se limitam aos Magistrados e Servidores, mas que abrangem todos os membros da comunidade jurídica trabalhista. Também destacou que a EMATRA-2 fortaleceu-se com a aprovação de seu estatuto, dando-lhe maior autonomia e independência. Por fim, informou que o nome da instituição mudará para Escola Judicial.

A Diretora da EMATRA-2, Des. Maria Inês Moura Santos Alves, agradeceu aqueles que a antecederam no cargo que ocupa atualmente. Destacou a opção da Escola por um “projeto pedagógico afinado com novas demandas, calcado na humanidade e com uma abordagem inter e multidisciplinar”. Afirmou a importância de superar um conhecimento fragmentado ou excessivamente especializado. Reconhecendo a importância da especialização, defendeu um equilíbrio entre a visão holística e a pontual. 

A Escola da Magistratura da 2ª região realiza cursos, palestras e eventos, cujas datas podem ser conferidas no site do TRT-SP ([www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br)).



Presidente do TRT-SP, Des. Decio Daidone



Magistrados do Trabalho se confraternizam após o evento




Coquetel de confraternização celebrou a abertura dos trabalhos da EMATRA-2

## Protocolo Expresso traz mais agilidade aos usuários da Justiça

O TRT-SP oferece o serviço Protocolo Expresso, que funciona como um *drive-thru* onde as petições são protocoladas sem que seja preciso sair do carro. Essa logística proporciona maior rapidez aos usuários da Justiça Trabalhista.

O setor calcula que, em média, a cada dois minutos uma pessoa seja atendida. A cada parada o indivíduo pode protocolar até dez petições. A restrição numérica foi instituída para evitar que se forme uma fila de carros. O período em que o serviço é mais procurado é por volta das 17h. Durante a manhã, o movimento é mais tranquilo.


O Protocolo Expresso existe desde 2003 e está disponível no 1º subsolo do edifício sede do TRT-SP. Pode ser protocolada qualquer petição para toda 2ª região, tanto para 1ª quanto para 2ª instância. 

Endereço: Rua da Consolação, 1272, São Paulo  
Funcionamento: 11h30 às 18h

## Encontro Qualidade de Vida 2009 será realizado em Campinas




O local para o Encontro Qualidade de Vida 2009 da AMATRA-SP já foi escolhido. O Royal Plaza Resort Campinas abrigará o evento entre os dias 18 e 21 de abril, no feriado de Tiradentes. O hotel é um dos melhores

resorts urbanos da América Latina, com a vantagem de estar a 40 minutos da cidade de São Paulo. Os pacotes já estão à venda. Informe-se sobre os preços e formas de pagamento na sede da AMATRA-SP. 

## Jornal de classificados será lançado em abril

No início de abril, a AMATRA-SP lançará mais um serviço para a comodidade do associado: o *ClassiAmatra*, um jornal de classificados em que os Magistrados poderão fazer anúncios gratuitamente.

Não perca a oportunidade de anunciar, comprar ou vender em um meio seguro e confiável.

Para fazer seu anúncio, mande um e-mail para [amatra2@uol.com.br](mailto:amatra2@uol.com.br), com o assunto “CLASSIAMATRA”. Você também pode fazer pelo telefone, (11) 3392-4996. 





## V FMJ recebe Magistrados da América Latina e Europa

O V Fórum Mundial de Juízes, realizado entre 23 e 25 de janeiro em Belém do Pará, reuniu Magistrados de todas as partes do Brasil, América Latina e Europa, que tiveram a oportunidade de debater diversos assuntos de interesse da carreira. Nas mesas foram tratados temas como os crimes da Ditadura Militar na América Latina, Constituição Federal e Direito Ambiental. O evento precedeu o Fórum Social Mundial, que ocorreu entre 27 de janeiro e 1º de fevereiro na mesma cidade.

A Presidente da AMATRA-SP, Sonia Maria Lacerda, prestigiou o Fórum que contou com diversas presenças ilustres: o Presidente da AMATRA-8, Gabriel Velloso; o Presidente da Ame-pa, Paulo Roberto Ferreira Vieira; a



Várias autoridades prestigiaram a abertura dos trabalhos do Fórum Mundial de Juízes em Belém, PA

Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa; Albanira Bermeguy (Presidente do TJE); Francisca Formigosa (Presidente do TRT-8); Carlos Ayres de Britto (Ministro do STF e Presidente do TSE); José Nery (Senador da República pelo Estado do Pará); Anivaldo Vale (Vice-Prefeito de Belém); Mozart Valadares (Presidente da AMB); Cláudio Montesso (Presidente da ANAMATRA); Vito Monetti (Presidente da Associação dos Magistrados Europeus para a Democracia e Liberdades - MEDEL); Hugo Cavalcanti de Melo (Presidente da Associação Latinoamericana de Juízes do Trabalho); Jorge Feitosa (Rede Latino Americana de Juízes - REDLAJ) e Dora Martins (Associação de Juízes para a Democracia).



Intensos debates e participação de Magistrados de vários países



Presidente da AMB, Mozart Valadares, com várias autoridades



Magistrados debateram a importância da independência do Judiciário

**JUSTIÇA  
TRABALHO  
JUSPREV  
AMATRA-SP**

### Segurança quádrupla para você e sua família!

O conceito de previdência é diretamente ligado à ideia de segurança. Justamente para unir ainda mais essas duas palavras é que a AMATRA-SP participou da fundação da **JUSPREV – Previdência Associativa do Ministério Público e da Justiça Brasileira**. Outra grande vantagem da JUSPREV, além dos mecanismos de proteção e de segurança singulares, é o perfil dos seus “proprietários”: pessoas como você, com predicados éticos e morais absolutamente inabaláveis. Assim, não é por acaso que especialistas do mercado afirmam que a JUSPREV reúne todas as condições para ser um dos maiores fundos de pensão privados do país dentro dos próximos dez anos. Previdência, poupança, transparência, credibilidade e força associativa num só lugar: JUSPREV!

**JUSPREV** PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA BRASILEIRA

[www.jusprev.com.br](http://www.jusprev.com.br)



# Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais

## Convocação de Juiz

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho vedou aos Tribunais Regionais do Trabalho procederem à convocação de Juiz do Trabalho, por intermédio de ato interno, para prestar auxílio na execução das atividades de competência da Corregedoria Regional (Resolução n° 57/2008 do CSJT, de 03-12-2008).

## Estrutura Administrativa

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho estabeleceu a estrutura administrativa da Justiça do Trabalho (Resolução n° 53/2008 do CSJT, de 31-10-2008).

Quanto aos Gabinetes dos Desembargadores Federais dos Tribunais Regionais do Trabalho, tem-se a seguinte previsão (onde CJ = cargo em comissão e FC = função comissionada):

- 1- até 500 processos/ano
  - 1.1. um assessor (CJ3)
  - 1.2. um chefe de Gabinete (FC5)
  - 1.3. três assistentes de Gabinete (FC5)
  - 1.4. dois assistentes administrativos (FC3)
- 2- de 501 a 1.000 processos/ano
  - 2.1. um assessor (CJ3)
  - 2.2. um chefe de Gabinete (FC5)
  - 2.3. cinco assistentes de Gabinete (FC5)
  - 2.4. dois assistentes administrativos (FC3)
- 3- de 1.001 a 1.500 processos/ano
  - 3.1. dois assessores (CJ3)
  - 3.2. um chefe de Gabinete (FC5)
  - 3.3. cinco assistentes de Gabinete (FC5)
  - 3.4. dois assistentes administrativos (FC3)
- 4- de 1.501 a 2.000 processos/ano
  - 4.1. dois assessores (CJ3)
  - 4.2. um chefe de Gabinete (FC5)
  - 4.3. sete assistentes de Gabinete (FC5)
  - 4.4. dois assistentes administrativos (FC3)
- 5- mais de 2.000 processos/ano
  - 5.1. três assessores (CJ3)
  - 5.2. um chefe de Gabinete (FC5)
  - 5.3. oito assistentes de Gabinete (FC5)
  - 5.4. dois assistentes administrativos (FC3)

Em quaisquer dos casos, permite-se um motorista (FC3), que

quando houver deve ser acrescido ao quadro de funções do Gabinete.

Quanto aos órgãos dos Tribunais Regionais do Trabalho, tem-se (denominação padronizada): Tribunal Pleno; Gabinete da Presidência; Gabinete da Vice-Presidência; Gabinete da Corregedoria Regional; Gabinete da Vice-Corregedoria Regional; Gabinete dos Desembargadores do Tribunal; Órgão Especial; Seção Especializada; Seção Especializada em Dissídios Individuais; Seção Especializada em Dissídios Coletivos; Turmas; Comissões Permanentes de Juízes.

As unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão estruturar-se hierarquicamente em: Diretoria-Geral, Secretarias, Coordenadorias, Divisões (se necessário) e Seções. Haverá uma Diretoria-Geral da Secretaria em cada Tribunal Regional do Trabalho. Na estrutura da Diretoria-Geral e das Secretarias poderão ser criadas Assessorias Técnicas.

Assim, quanto às unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho, tem-se (denominação padronizada): Acórdãos; Almoxarifado; Gestão Documental; Recurso de Revista; Documentação; Cadastramento Processual; Central de Mandados; Comunicação Social; Contabilidade; Controle Interno; Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal; Distribuição de Feitos; Projetos; Escola Judicial; Estatística; Expedição; Foro de Tecnologia da Informação; Jurisprudência; Licitações e Contratos; Material e Logística; Orçamento e Finanças; Ouvidoria; Pagamento de Pessoal; Planejamento; Posto Avançado da Vara; Precatórios; Protocolo; Gestão de Pessoas; Secretaria Administrativa; Secretaria-Geral da Presidência; Secretaria Judiciária; Segurança e Transporte; Serviço Processual; Serviços Gerais.

Nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados à atividade-meio corresponderá, no máximo, a 20% do total de servidores.

Quanto às Secretarias das Varas do Trabalho, tem-se a seguinte lotação:

- 1- até 500 processos por ano
  - 1.1. total de 7 servidores, dentre os quais:
  - 1.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
  - 1.3. um assistente de diretor de Secretaria (FC5)

- 1.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 1.5. um secretário de audiência (FC3)
- 1.6. um calculista (FC4)
- 1.7. um assistente (FC2)

- 2- de 501 a 750 processos/ano
  - 2.1. total de 8 servidores, dentre os quais:

- 2.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
- 2.3. um assistente de diretor de Secretaria (FC5)
- 2.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 2.5. um secretário de audiência (FC3)
- 2.6. um calculista (FC4)
- 2.7. dois assistentes (FC2)

- 3- de 751 a 1.000 processos por ano

- 3.1. total de 11 servidores, dentre os quais:
- 3.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
- 3.3. um assistente de diretor de Secretaria (FC5)
- 3.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 3.5. dois secretários de audiência (FC3)
- 3.6. um calculista (FC4)
- 3.7. três assistentes (FC2)

- 4- de 1.001 a 1.500 processos por ano

- 4.1. total de 13 servidores, dentre os quais:
- 4.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
- 4.3. um assistente de diretor de Secretaria (FC5)
- 4.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 4.5. dois secretários de audiência (FC3)
- 4.6. dois calculistas (FC4)
- 4.7. quatro assistentes (FC2)

- 5- de 1.501 a 2.000 processos por ano

- 5.1. total de 14 servidores, dentre os quais:
- 5.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
- 5.3. dois assistentes de diretor de Secretaria (FC5)
- 5.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 5.5. dois secretários de audiência (FC3)
- 5.6. dois calculistas (FC4)
- 5.7. quatro assistentes (FC2)

- 6- de 2.001 a 2.500 processos por ano

- 6.1. total de 16 servidores, dentre os quais:
- 6.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
- 6.3. dois assistentes de diretor de Secretaria (FC5)
- 6.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 6.5. dois secretários de audiência (FC3)
- 6.6. dois calculistas (FC4)

- 6.7. cinco assistentes (FC2)

- 7- de 2.501 ou mais processos/ano

- 7.1. total de 18 servidores, dentre os quais:
- 7.2. um diretor de Secretaria (CJ3)
- 7.3. dois assistentes de diretor de Secretaria (FC5)
- 7.4. um assistente de Juiz (FC5)
- 7.5. dois secretários de audiência (FC3)
- 7.6. três calculistas (FC4)
- 7.7. seis assistentes (FC2)

Além do total de servidores previsto, as Varas do Trabalho com movimentação anual de até 1.000 processos contarão com 1 Oficial de Justiça, e as Varas do Trabalho com movimentação superior a 1.000 processos contarão com 2 Oficiais de Justiça, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual.

Cada Juiz do Trabalho (Titular e Substituto) terá 1 assistente, que ocupará função comissionada nível FC-5, sendo que a unidade de lotação do assistente do Juiz do Trabalho Substituto será objeto de definição pelo respectivo Tribunal.

O quantitativo de cargos de Juiz do Trabalho Substituto, em cada Região, corresponderá ao número de cargos de Juiz do Trabalho Titular.

## Numeração única

O Conselho Nacional de Justiça estabeleceu numeração única dos processos judiciais (Resolução n° 65/2008 do CNJ, de 16-12-2008).

A estrutura passa a ser: NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO.

Tem-se então 6 campos:

- 1- campo "N" com 7 dígitos, identificando o número sequencial do processo, reiniciado a cada ano.
- 2- campo "D" com 2 dígitos, identificando o dígito verificador.
- 3- campo "A" com 4 dígitos, identificando o ano de ajuizamento do processo.
- 4- campo "J" com 1 dígito, identificando o segmento do Poder Judiciário (a Justiça do Trabalho tem o número "5").
- 5- campo "TR" com 2 dígitos, identificando o Tribunal do segmento do Poder Judiciário (o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo tem o número "02").
- 6- campo "OOOO" com 4 dígitos, identificando a unidade de origem do processo.



## Súmulas do TST

Conforme já mostrado, o Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos “Enunciados” passaram agora a ser chamados de “Súmulas”. E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1- Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2- Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7- Precedentes Normativos.

As “Súmulas” são diretrizes aplicáveis aos julgamentos, sendo resumo geral da jurisprudência. As “Orientações Jurisprudenciais” são resumos da jurisprudência principal das Seções Especializadas do Tribunal. E os “Precedentes Normativos” são normas e condições de trabalho acolhidas nos dissídios coletivos (Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho).

As principais mudanças foram:

### a) Súmula nº 262. PRAZO JUDICIAL. NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO EM SÁBADO. RECESSO FORENSE.

- I- Intimada ou notificada a parte no sábado, o início do prazo se dará no primeiro dia útil imediato e a contagem, no subsequente.
- II- O recesso forense e as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (art. 177, § 1º, do RITST) suspendem os prazos recursais.

### b) Súmula nº 275. PRESCRIÇÃO. DESVIO DE FUNÇÃO E REENQUADRAMENTO.

- I- Na ação que objetive corrigir desvio funcional, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.
- II- Em se tratando de pedido de reequadramento, a prescrição é total, contada da data do enquadramento do empregado.

### c) Súmula nº 296. RECURSO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ESPECIFICIDADE.

- I- A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram.
- II- Não ofende o art. 896 da CLT decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso.

### d) Súmula nº 298. AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLÊNCIA DE LEI. PREQUESTIONAMENTO.

- I- A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada.
- II- O pré-questionamento exigido em ação rescisória diz respeito à matéria e ao enfoque específico da tese debatida na ação e não, necessariamente, ao dispositivo legal tido por violado. Basta que o conteúdo da norma, reputada como violada, tenha sido abordado na decisão rescindenda para que se considere preenchido o pressuposto do pré-questionamento.
- III- Para efeito de ação rescisória, considera-se pré-questionada a matéria tratada na sentença quando, examinando remessa de ofício, o Tribunal simplesmente a confirma.
- IV- A sentença meramente homologatória, que silencia sobre os motivos de convencimento do juiz, não se mostra rescindível, por ausência de pré-questionamento.
- V- Não é absoluta a exigência de pré-questionamento na ação rescisória. Ainda que a ação rescisória tenha por fundamento violação de dispositivo legal, é prescindível o pré-questionamento quando o vício nasce no próprio julgamento, como se dá com a sentença “extra, citra e ultra petita”.

### e) Súmula nº 299. AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA. TRÂNSITO EM JULGADO. COMPROVAÇÃO. EFEITOS.

- I- É indispensável ao processamento da ação rescisória a prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda.
- II- Verificando o relator que a parte interessada não juntou à inicial o documento comprobatório, abrirá prazo de 10 (dez) dias para que o faça, sob pena de indeferimento.
- III- A comprovação do trânsito em julgado da decisão rescindenda é pressuposto processual indispensável ao tempo do ajuizamento da ação rescisória. Eventual trânsito em julgado posterior ao ajuizamento da ação rescisória não reabilita a ação proposta, na medida em que o ordenamento jurídico não contempla a ação rescisória preventiva.
- IV- O pretense vício de intimação, posterior à decisão que se pretende rescindir, se efetivamente ocorrido, não permite a formação da coisa julgada material. Assim, a ação rescisória deve ser julgada extinta, sem julgamento do mérito, por carência de ação, por inexistir decisão transitada em julgado a ser rescindida.

### f) Súmula nº 303. FAZENDA PÚBLICA. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO.

- I- Em dissídio individual, está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo:
  - a) quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos;
  - b) quando a decisão estiver em consonância com decisão plenária do Supremo Tribunal Federal ou com Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho.
- II- Em ação rescisória, a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório quando desfavorável ao ente público, exceto nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do inciso anterior.
- III- Em mandado de segurança, somente cabe remessa “ex officio” se, na relação processual, figurar pessoa jurídica de direito público como parte prejudicada pela concessão da ordem. Tal situação não ocorre na hipótese de figurar no feito como impetrante e terceiro interessado pessoa de direito privado, ressalvada a hipótese de matéria administrativa.

#### ■ Paulo Kim Barbosa

Juiz Titular da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.





## Benefícios

## Vantagens exclusivas. Confira!

## Ensino



Desconto de 50% no valor dos cursos de pós-graduação "lato sensu" em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho para os associados da AMATRA-SP e 30% de desconto nos mesmos cursos para seus familiares. O convênio ainda beneficia o associado com 10% de abatimento nos cursos de extensão e 15% nos demais cursos de pós-graduação "lato sensu".  
<http://www.epdireito.com.br/index.php>



Desconto de 25% nos cursos de graduação. Tel. (11) 3061-0212 - [www.fadisp.com.br](http://www.fadisp.com.br)



Desconto de 25% no valor da matrícula e das mensalidades. Oferece aos seus associados um convênio excelente na área escolar. Saiba mais: (11) 3874-6363 - Fax. 3862-6951 - [www.batistabrasileiro.com.br](http://www.batistabrasileiro.com.br)



Desconto de 20% em qualquer dos cursos ministrados pelo IEDEC, para os associados, familiares ou pessoas por eles indicadas. São cursos de capacitação profissional nas áreas de Tradução Técnica e Literária e na área jurídica, curso preparatório para a carreira jurídica trabalhista. Tel. (11) 3219-0052 - [www.iedec.net](http://www.iedec.net)



Desconto de 15% nas mensalidades e matrícula, para os dependentes dos associados da AMATRA-SP, no curso de Direito. Tel. (11) 3346-4652 - [www.fddj.damasio.edu.br](http://www.fddj.damasio.edu.br)



Desconto de 10% para os associados e seus dependentes, nas mensalidades, em todos os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e em cursos de extensão. Descontos crescentes e não cumulativos para os filhos matriculados, alcançando até 25% de desconto a partir do quarto filho matriculado. Saiba mais. (11) 2114-8000 - [www.mackenzie.br](http://www.mackenzie.br)



Os associados da AMATRA-SP bem como seus dependentes terão 10% de desconto em todos os cursos da área de Direito, oferecidos regularmente pelo CEU. [www.ceu.org.br](http://www.ceu.org.br)

## Lazer &amp; Cultura



Ingressos para qualquer sala da rede Cinemark e para qualquer filme, ao valor unitário de R\$ 9,00. É necessário retirar os ingressos na secretaria da AMATRA-SP. Tel. 3392-4727



Desconto de 50% no passaporte do magistrado, bastando identificar-se nas bilheterias do Parque. [www2.uol.com.br/hopihari/index\\_flashOK.htm](http://www2.uol.com.br/hopihari/index_flashOK.htm)



Passaportes a preços especiais, que dão direito aos seus portadores de ingressar ao MUNDO DA XUXA. Venda de ingressos na AMATRA-SP.



No convênio com o PARQUE DA MÔNICA os passaportes adquiridos custam bem menos que o preço normal de bilheteria. Venda de ingressos na AMATRA-SP (Menores de 02 anos e maiores de 65 anos não pagam ingresso, mediante apresentação de documento)



O Aquário de São Paulo disponibilizará aos associados ou funcionários da conveniada o direito de adquirir o Passaporte com descontos na Secretária da AMATRA-SP.



A editora concede 30% de desconto na assinatura de periódicos, e 35% de desconto na compra de livros. Os pedidos devem ser feitos até dia 15 de cada mês na Secretaria da AMATRA-SP. Tel. 3392-4727 - [www.ltr.com.br](http://www.ltr.com.br)

## Turismo



**Steel Viagens e Turismo Ltda**  
Desconto de 04% a 05% nos preços de passagens e pacotes, dependendo do destino, roteiro ou operadora. É necessário ligar e se identificar como associado da AMATRA-SP. Tel. 3868-3212



Reservas: 11 5547-1166 /0800.0124400  
[reservas@transamericaflats.com.br](mailto:reservas@transamericaflats.com.br)  
[www.transamericaflats.com.br](http://www.transamericaflats.com.br)



Localizada à beira mar com visual paradisíaco de uma das praias mais belas do Brasil a PRAIA DA PIPA – Tibau do Sul/RN. Oferece aos associados desconto de 15% sobre o valor das diárias. Reservas: 84.3246-2219/ 84.3246-2127. [www.pousadamarlins.com.br](http://www.pousadamarlins.com.br)

## HOTEL FAZENDA SAINT CLAIRE CAMPOS JORDÃO

25% de desconto no valor das diárias por hóspede e 25% de desconto no valor das Diárias do Preço Chalé no caso de Reserva de Chalé. Reservas: 11.3051-6763 / 12.3666-1468, 12.3666-2687

## Diversos



Desconto de 5% sobre o valor original de etiqueta para pagamento em até 3 vezes. Nas compras a vista, mais 5% (cinco por cento) de desconto, ou seja: 5% + 5%. Promoção não válida para peças já em promoção. Lojas conveniadas e mais informações [www.amatra2.org.br](http://www.amatra2.org.br)

## PRACTORY

Desconto de até 20% em todas as lojas com parcelamento em até 5X sem juros em qualquer cartão de crédito (exceto peças em promoção/ períodos de liquidação). [www.practory.com.br](http://www.practory.com.br)

## Fontana Seguros

Corretora de Seguros  
Oferece aos magistrados os melhores preços em seguro de automóvel, vida, saúde, seguro empresarial, seguro residencial, previdência privada e seguro notebook. Tel. 0800-160009.



Na sede da AMATRA-SP está disponível um freezer com variedades de pratos que podem ser consumidos e levados para a residência e o valor (R\$ 8,00 por prato) será debitado em conta corrente ao final de cada mês.



Taxas competitivas, negociada pela Diretoria de Benefícios com a Financeira ALFA S/A, relativo às taxas de empréstimos consignados para seus associados. São os melhores resultados do mercado. Tel. 11 3392-2424/3244-3333



A assistência técnica de eletrodomésticos com diferenciais: atendimento domiciliar VIP (em até 12hs), 20% de desconto no valor da tabela de mão-de-obra, garantia estendida de três meses nos serviços executados. Pagamento em até 4 vezes, entre outros. Mais informações: (11) 2028-3953.



Gabriella Calçados Ltda. disponibilizará aos associados ou funcionários da AMATRA-SP desconto de 10% (por cento) em qualquer forma de pagamento, sendo este não cumulativo com promoções vigentes a época da compra. Saiba mais: [www.gabriellacalçados.com.br](http://www.gabriellacalçados.com.br)



Desconto de R\$ 9.000,00 na contratação dos serviços de blindagem automotiva em condições especiais de pagamento (04 vezes sem acréscimos). Mais informações na sede da AMATRA-SP, pelos Tels. 11.3392-4996/ 11.3392-4997



AMATRA-SP e Decanter Vinhos Finos Ltda. fecham convênio que merece um brinde. Os associados terão desconto especial de 18% sobre os preços do catálogo vigente.

## Estética e Saúde



Disponibiliza atendimentos e estrutura especializadas para aplicação de todas as vacinas regularmente licenciadas no Brasil. 11. 3887-6111  
[www.cedipi.com.br](http://www.cedipi.com.br)



Condições especiais para o associado da AMATRA-SP em qualquer unidade. Saiba mais: [www.vidyayoga.org.br](http://www.vidyayoga.org.br)



Desconto de 80% na matrícula.



Descontos de 50% de redução no valor da consulta dermatológica, 15% de desconto para os tratamentos em consultório, em 2 parcelas – ou parcelamento de 6 x iguais sem juros. Fone: 11 -3889-9582  
[www.clinicavolpe.com](http://www.clinicavolpe.com)



Benefícios 20% de desconto no valor dos procedimentos médicos, parcelamentos em até 8 x sem juros (de alguns procedimentos), desconto de 40% no valor da consulta. Tel. 11 -5053-9813  
[www.clinicaevidence.com.br](http://www.clinicaevidence.com.br)

## ALESSANDRA K. BATTIPAGLIA ODONTOLOGIA, ESTÉTICA E PRÓTESE DENTÁRIA

Tratamento odontológico de forma exclusiva, com 30% de desconto, aos associados da AMATRA-SP. O benefício é extensivo aos cônjuges e familiares. A avaliação para o tratamento é gratuita. Tels: 11. 5575-5118/5083-2827